



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 045/2017- SEMSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL
MUNICIPAL DE BELTERRA**

EMPRESA: G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS

Belterra, PA, 07 de Agosto de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. 045/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 24.924.594/0001-95, com endereço sito à Av. Muiraquitã, 05, Bairro Interventoria, Santarém – Pará, neste ato representada por **GIVANILDO FIGUEIRA SANTOS**, portador do RG n. 6553453 SSP/Pa e CPF n. 030.177.652-02, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD./ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 500G	UNID	360	R\$ 5,60	R\$ 2.016,00
2	AÇUCAR	UNID	1440	R\$ 2,50	R\$ 3.600,00
3	ÁGUA MINERAL 300 ml C/24	PACOTE	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
4	ALHO	KG	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5	ARROZ TIPO 1	UNID	1600	R\$ 2,94	R\$ 4.704,00
6	AVEIA 400G	CX	75	R\$ 9,80	R\$ 735,00
7	BATATA	KG	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
8	BISCOITO DOCE	PCT	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
9	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	720	R\$ 4,24	R\$ 3.052,80
10	CAFÉ 250G	PCT	960	R\$ 4,75	R\$ 4.560,00
11	CALDO DE GALINHA	UNID	576	R\$ 3,70	R\$ 2.131,20
12	CALDO DE CARNE	UNID	576	R\$ 3,70	R\$ 2.131,20
13	CARNE COM OSSO	KG	1200	R\$ 12,84	R\$ 15.408,00
14	CARNE SEM OSSO	KG	1200	R\$ 17,35	R\$ 20.820,00
15	CEBOLA DE CABEÇA	KG	240	R\$ 3,24	R\$ 777,60
16	CENOURA	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	CHARQUE 500G	PCT	480	R\$ 12,25	R\$ 5.880,00
18	CHA CAPIM CIDREIRA C/10	CX	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
19	CHA MATE C/10	CX	180	R\$ 3,79	R\$ 682,20
20	COLHER DESCARTÁVEL C/ 10	PACOTE	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
21	COLORAL	KG	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
22	COMINHO MOÍDO	KG	48	R\$ 20,60	R\$ 988,80
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ml C/ 25	CAIXA	130	R\$ 64,40	R\$ 8.372,00
24	COPO DESCARTÁVEL 50ml C/50	CAIXA	30	R\$ 72,30	R\$ 2.169,00
25	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNID	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
26	COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL C/ 30 N° 103	UND DE CAIXA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
27	EXTRATO DE TOMATE 190G	UNID	480	R\$ 1,93	R\$ 926,40
28	FARINHA	KG	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
29	FARINHA DE TAPIOCA	KG	50	R\$ 6,22	R\$ 311,00
30	FEIJÃO TIPO 2 C/ 30KG (LEITE)	KG	360	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
31	FEIJÃO RAJADO	KG	720	R\$ 7,38	R\$ 5.313,60
32	FRANGO	KG	1500	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
33	LEITE EM PÓ 200G	UNID	1800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
34	MACARRÃO ESPAGUETE 250G	UNID	760	R\$ 2,10	R\$ 1.596,00
35	MARGARINA 250G	UNID.	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
36	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

37	MODIFICADOR DE LEITE A BASE DE CEREAIS - MUCILON	UNID	120	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
38	ÓLEO DE COZINHA 900 ml	UNID	480	R\$ 4,30	R\$ 2.064,00
39	OVO EM CUBA C/ 30	CUBA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
40	PÃO FRANCES	UND	12.960	R\$ 0,40	R\$ 5.184,00
41	PAPEL TOALHA C/2	PCT	480	R\$ 4,10	R\$ 1.968,00
42	PRATO DESCARTÁVEL 21 cm C/10	PACOTE	40	R\$ 13,98	R\$ 559,20
43	REFRIGERANTE 2 lt	PETE	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
44	SAL IODADO	KG	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
45	SACO TRANSPARENTE 2 kg	PACOTE	48	R\$ 3,90	R\$ 187,20
46	SACO TRANSPARENTE 1 kg	PACOTE	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
47	SACO TRANSPARENTE ½ Kg	PACOTE	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
48	SUORTE P/ COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL N° 103	UNID	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
49	TOMATE	KG	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
50	VINAGRE 500 ml	FRASCO	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.667,30

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 136.667,30 (Cento e trinta e seis mil, seiscientos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal, acompanhada das certidões negativas será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é de 07/08/2017 a 07/08/2018, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição a ser expedida pela SEMSA, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia ou alteração conforme art. 65 da Lei. N. 8.666/93.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte **rubrica**:

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0129 – Média e Alta Complexidade

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 022 /2017 – SEMSA .

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA como fiscal do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação, no prazo de 2(dois) dias corridos no almoxarifado do Hospital Municipal;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.1.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.2. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.7. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.9. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado da vigilância sanitária.

6.1.9. Os objetos do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra-Pará, sito Estrada Um, Jurubeba, Belterra-Pará.

6.1.10. O(s) objetos (s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.

6.1.11. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

6.1.12. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.1.13. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.14. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.15. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLAUSULA VII– DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA X – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA XI – DO FORO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, 07 de Agosto de 2017

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GIVANILDO FIGUEIRA SANTOS
G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: